

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 001/2015

José Cláudio Caramori, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Nº 320 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2015, destinado à formação de cadastro de reserva de vagas para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº 320/2007 e será realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.
- 1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.
- 1.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.
- 1.4. O Município de Chapecó reserva-se no direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste Edital, não configurando a aprovação dentro das vagas de reserva qualquer direito quanto à admissão, visto que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será efetuada conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS

2.1. CARGO: Agente Comunitário de Saúde

2.1.1. Atribuições: Agente Comunitário de Saúde – ACS

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria de Saúde

saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, gestantes, adultos e idosos, bem como realizar o acompanhamento das famílias de sua área de atuação através da visita domiciliar.

- **2.1.2. Número de vagas**: 08 vagas para Agente Comunitário de Saúde para contratação imediata e Cadastro de Reserva (Anexo I)
- **2.1.3. Vencimento:** R\$ 1.082,95, sob regime celetista;
- **2.1.4.** Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.
- 2.2. CARGO: Agente de Combate às Endemias ACE

2.2.1 Atribuições: Agente de Combate às Endemias – ACE

Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti com aplicação de inseticidas, quando detectada a presença do vetor; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico: trabalho de campo em zona rural na efetuação de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual e outras que forem colocada em uso); trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 1172/GM/2004; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria de Saúde

- **2.2.2.** Carga horária: será de 08 (oito) horas diárias, em no mínimo cinco dias por semana, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros horários de trabalho.
- 2.2.3. Vencimento: R\$ 1.082,95, sob regime celetista
- **2.2.4. Número de vagas:** 10 vagas para Agente de Combate às Endemias para contratação imediata.
- 2.3. Serão reservadas 5% das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.
- **2.4.** Para a inscrição, o candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá identificar seu local de residência dentre as áreas geográficas descritas no Anexo II, que estão identificadas por bairro, logradouro e delimitação de parte do logradouro, conforme o caso.
- **2.5.** O candidato para a vaga de Agente de Combate a Endemias deverá apresentar comprovante de residência do município de Chapecó no ato da inscrição.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001.
- **3.2.** A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.
- **3.3.** O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência deverá preencher formulário constante no Anexo VIII e entregá-lo no local de realização das inscrições.
- **3.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Lei Nº 7853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1989 e artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 130/2001 a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- **3.5.** Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com a finalidade de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.



4 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **4.1.** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para atuarem nas Equipes de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS e no Programa de Agente de Combate às Endemias.
- **4.2.** O Processo Seletivo Público será composto de duas etapas, sendo que a primeira etapa será composta por prova objetiva, de caráter eliminatório, e a segunda etapa é a conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato deve atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e 100% de frequência.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- **5.1**. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.
- **5.2**. Requisitos básicos para a inscrição:
- a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
- c) residir na área de abrangência indicada na Ficha de Inscrição, desde a data da publicação deste Edital, conforme Anexo II, somente para candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

5.3. Documentação necessária:

- a) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, sendo considerado Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; caso contrário, deverá também preencher declaração, conforme modelo existente no Anexo III, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;
- b) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- e) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, formulário devidamente preenchido, conforme Anexo VIII, e Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- **5.4**. A inscrição para o Processo Seletivo Público deverá ser feita de forma presencial pelo candidato ou seu procurador legal, somente no local de inscrição.



- **5.5**. O local das inscrições será na Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, cito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro, Chapecó/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00, no período de **11 de maio de 2015 a 09 de junho de 2015.**
- **5.6** A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá VIA DEPÓSITO DIRETO AO CAIXA NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0321-2 CONTA CORRENTE 60135-7.
- **5.7.1** O pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.
- **5.8** A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada das originais e cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
- **5.9** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.
- **5.10** No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área, constante no Anexo II correspondente ao seu local de moradia. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área.
- **5.11** Os candidatos amparados pela Lei nº 4.428 de 11/06/2002 (doadores de sangue) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a doação de sangue, através de documento específico, firmada por coletora oficial ou credenciada que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta lei. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- **5.12** Os candidatos amparados pela Lei nº 6.440 de 22/07/2013 (prestação de serviços eleitorais) interessados na isenção de pagamento da taxa de inscrição devem comprovar a(s) convocação (ões) e nomeação (ões) para servirem á Justiça Eleitoral através de documento específico firmado por órgão da Justiça Eleitoral, devendo relacionar minuciosamente o tipo de serviço prestado (presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação ou administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e montagem de votação), bem como a data da prestação do serviço, para que o



mesmo se enquadre como beneficiário desta lei. O documento deverá acompanhar o requerimento constante no modelo Anexo VI deste Edital.

6 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no mural da Secretaria de Saúde de Chapecó bem como no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br na data de **10 de junho de 2015**.
- 6.2. Da não homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do Processo Seletivo Público, conforme Anexo VII, entregue na Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro Chapecó, no dia **11 de junho de 2015**, no horário das 13h30min as 17h00min.

7 - DA PROVA OBJETIVA.

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **28 de junho de 2015**, com duração de 04 (quatro) horas, constando de 50 (cinqüenta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada (A - B - C - D), sendo uma única resposta correta.

7.1.1 A prova objetiva será composta das disciplinas e questões conforme abaixo:

	Nº DE	PONT	UAÇÃO
DISCIPLINA	QUESTÕES	Ponto por Questão	Total por Disciplina
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos básicos	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00

- 7.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de acertos.
- 7.2 As provas serão elaboradas considerando o grau de escolaridade exigido para o exercício do emprego público.
- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de <u>meia hora</u> do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento original de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.3.1. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, CPF, Título de Eleitor, carteira de



estudante, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

- 7.4. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas sem documento de identificação oficial e original e comprovante de inscrição. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.
- 7.5. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado e nem substituído.

8 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

8.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **29 de junho de 2015**, no mural da Secretaria de Saúde e no site www.chapeco.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Gerência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme modelo constante no Anexo VII.
- **9.2** Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.
- **9.3** A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.
- **9.4** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- **9.5** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



- 10.1 O desempate dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:
- a) maior nota em conhecimentos específicos;
- b) maior nota em Conhecimentos básicos em saúde;
- c) maior nota em português;
- d) maior nota em matemática;
- e) sorteio.
- 10.2 O desempate por meio de sorteio ocorrerá por meio do sistema abaixo descrito.
- 10.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for impar, a ordem será decrescente.
- 10.2.2. Não havendo extração da loteria federal na data marcada, será considerada a data da extração imediatamente posterior.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- **11.1** O resultado da prova escrita será divulgado já considerando a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 10.1.
- **11.2** A publicação do resultado da primeira etapa será divulgado no dia **14 de julho de 2015** no mural da Secretaria de Saúde, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 316L, Centro, Chapecó/SC e no site www.chapeco.sc.gov.br.

12 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- **12.1** Como requisito essencial para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Chapecó, que será realizado em data posteriormente divulgada.
- **12.2** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os classificados da primeira etapa.
- **12.3** Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo, que obtenham nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação específica do "Curso Introdutório" e



freqüência de 100% serão considerados aprovados e ficarão aptos para futuras convocações para contratação nos empregos públicos objetos deste Processo Seletivo Público.

- **12.4** O candidato deverá comunicar pessoalmente a Secretaria de Saúde, através da Gerência do Trabalho e Educação na Saúde, qualquer mudança de endereço residencial que ocorra após sua inscrição neste Processo Seletivo Público.
- **12.5** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço. A Prefeitura de Chapecó/Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões outras que não o endereçamento errado:
- d) correspondência recebida por terceiros.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A classificação final dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula:

- (*) Prova escrita = nota máxima de 10 pontos
- (**) Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
- 13.2 A relação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de nota final.
- 13.3 As convocações serão efetuadas segundo a ordem de classificação e respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A convocação dos candidatos está subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e da Estratégia de Saúde da Família.
- **14.2** A Prefeitura de Chapecó convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, através de publicações oficiais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 316L Chapecó SC, a fim de manifestarem interesse pela contratação.



- **14.3** Ao candidato será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento.
- **14.4** Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
- e) ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;
- g) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- h) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal:
- i) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- j) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.
- **14.5** Após o comparecimento a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde, Rua Mal. Floriano Peixoto, 316L Chapecó SC, o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega de toda a documentação exigida neste edital.
- **14.6** Não será realizada a contratação do candidato que não comparecer na data prevista e/ou não apresente toda a documentação descrita no edital.

15 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- **15.1** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:
- a) Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;
- b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer Etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria de Saúde

- f) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Não devolver o caderno de questões;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
- i) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- I) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- **16.2** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua contratação.
- **16.3** Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público;
- **16.4** A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;
- **16.5** Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:
- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital:
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.
- **16.6** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto ao setor competente da Secretaria da Saúde do Município



de Chapecó enquanto este Processo Seletivo Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

- **16.7** A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó;
- **16.8** O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu, por infração à Lei N. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e no artigo 5º da Lei Complementar Municipal N. 320 de 26 de novembro de 2007.
- **16.9** A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que estiver lotado implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.
- **16.10** Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Chapecó.

Município de Chapecó, 07 de maio de 2015.

JOSÉ CLAÚDIO CARAMORI Prefeito Municipal



ANEXO I QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	Escolaridade Mínima	VENCIMENTO BASE*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde**	08 + CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.082,95	40 horas
Agente de Combate a Endemias	10 + CR*	Ensino fundamental completo (até 8ª série)	R\$ 1.082,95	40 horas

^{*}CR = cadastro de reserva

^{**}vagas conforme divisão de bairros do Anexo II



ANEXO II DOS BAIRROS, SUAS DIVISÕES, DELIMITAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

CENTRO DE SAÚDE	VAGAS	DELIMITAÇÃO	
CSF MARECHAL BORMANN	1 vaga	Área Rural: Acesso Treinavil, BR-480 da Ervateira Chiru até o salão da comunidade da Serrinha (parte do Distrito de Marechal Bormann), do recanto do Sábia até o salão da comunidade da Serrinha, Linha Serrinha, Linha Serraria Reatto, Linha Barra da Chalana, Núcleo Hortifrutigrangeiro, Linha Martins, Aurora, Linha São Francisco, Linha Rodeio do Herval, Linha Passo dos Ferreiras, Linha Rondinha, Linha São José do Capinzal, Linha Alto Capinzal, Linha Saquetti, Linha Gamelão, Linha Bom Retiro, Rua Ervateira Chiru até recanto do sábia, Globo Aves, Fazenda Ângelo Guella, Linha Tozzo, CRC, Linha Goiabal.	
CSF COLÔNIA CELLA	CR	Área Rural: Linha Colônia Cella, Verde Vale, Linha Sarapião, parte Colônia Bacia e Linha Cascavel, Bairro Trevo: Acesso Plinio Arlindo de Nês, Rodovia SC 468, Rua Apolinário Rezende, Rua Augusta Debortoli Cella, Rua Alécio Alexandre Cella, Rua das Araucárias, Rua Giocondo Cella, Rua Hilário Néspolo, Rua Jacinto Rosalen, Rua Jair Tecchio, Rua José Gomes, Rua Luiz Cella, Rua Maria Favaretto, Rua Pedro Giordano Cella, Rua Pedro Folle, Rua Teodolinda Toniazzo, Rua Valdomiro Belinski. Loteamento Sabrina: Rua Angela Cella, Rua Elpidio Vivian, Rua Jacinto Cella, Rua Juviniano Vivian, Rua Sebastião da Silva Neris.	
CSF JARDIM AMÉRICA	CR	Área Rural: Vitório Rosa, Linha Barra do Rio dos Índios.	
CSF QUEDAS DO PALMITAL	CR	Área Rural : Acesso ao Aeroporto, Linha Palmital dos Fundos até a Barra do Rio dos Índios.	
CSF SAIC	02 vagas	·	



		Caxias, Rua Servidão Caju, Rua Carlos Pinho, Rua Ângelo Grando, Rua 13 de Maio, Rua Norberto Morandini, Rua Norberto Matte, Rua Diamantina, Rua Guaporé, Rua Schaim Welczer, Rua Monte Castelo, Rua Florianópolis, Rua Machado de Assis, Rua Adolfo Konder, Rua General Osório, Rua Porto Alegre, Rua Fernando Machado, Servidão Anis, Servidão Vime, Servidão Maracá, Rua Norberto Matte, Rua Jorge Lacerda, Rua Selistre de Campos, Servidão Francisco Norberto Bohner, Rua Lindolfo Standler, Rua João XXIII, Rua Raimundo Bervian, Rua Airton Senna, Rua Milton Muniz, Rua Eucaliptos, Rua Pedro Maciel, Carlos Bruck, Manoel Siqueira Bello.
	CR	Área Rural : Chácara Do Morango, Chácara (final Arthur João Lara), São Roque, (granja Perin) São Roque, (granja Foletto, Chácara Pompeo).
CSF SÃO PEDRO	CR	Área Urbana: Rua 4, Rua 3, Rua 2, Rua Clevelândia, Rua Uruguai, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua 01, Rua Tiago, Rua Servidão, Rua São Malaquias, Rua Igaraçu, Rua F, Rua E, Rua O, Rua C, Rua B, Rua A, Rua Lauro Muller, Rua Uruguai, Rua João Aurélio, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Clevelândia, Rua São Tomas de Aquino, Rua São João Batista, Rua Bom Pastor, Rua Barão Rio Branco, Rua José de Carvalho, Rua Sonia Zani, Rua São Benedito, Rua Calvário, Travessa Daniel Anselmo Santa Catarina, Rua Pará, Rua Heitor Vila Lobos, Rua Jardim Europa, Rua Monte Vídeo, Rua São Francisco, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Austrália, Rua Itália, Rua 14 de Agosto, Rua Henry Giessembier, Rua das Flores, Rua Tiago, Travessa Silvestre, Rua São João Batista, Rua Manoel Rolim de Moura, Rua São Tomás de Aquino, Rua Aparecida, Rua Medianeira, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Osasco, Rua Lorena, Rua Guarujá, Rua Gramado, Rua Carnaúba, Rua Sândalo, Rua Melissa, Rua Canela, Rua Lauro Miller, Rua São João Del Rei, Rua São Marcos, Condomínio Zonta), João Goulart, Rua Marechal Cândido Rondom, Rua João Aurélio Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Uruguai, Rua Angico, Rua Taubaté, Rua Nazaré, Rua Pará, Rua São Nicolau, Rua São Valentin, Rua São Benedito, Rua Girassol, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Aquários, Rua Medianeira, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Osasco, Rua Lorena, Rua Guarujá, Rua Gramado, Rua Carnaúba, Rua Sândalo, Rua Melissa, Rua Canela, Rua Lauro Miller, Rua São João Del Rei, Rua São Marcos, Condomínio Zonta, Rua Euclides Prades, Rua Serafim Bertaso, Rua Marechal Deodoro, Rua Israel.
CSF SUL	1 vaga	Área Rural: Linha Água Amarela, Linha Gramadinho, Linha Praia Bonita, Assentamento Dom Jose, Linha Lajeado Veríssimo, Linha das Palmeiras, Linha São Rafael, Linha Pequena, Linha São Vendelino, Linha Monte Alegre, Linha Rodeio Chato, Linha Henrique.



		Avec Duvel, Linha Cão Dodro A. Linha Cão Dodro D. Linha Davanasa da Linasira	
CR		Área Rural: Linha São Pedro A, Linha São Pedro B, Linha Baronesa da Limeira, Linha Rodeio Bonito, Linha Tafona, Linha Pinhalzinho.	
		Área Urbana: Rua João Aurélio Turatti, Rua Arthur João Lara, Rua Clovis	
		Locatelli, Rua Benjamin Constante, Rua Pará, Rua Marechal Candido Rondom,	
		Rua 7 de Setembro, Rua Guaporé, Rua Clovis Locatelli, Rua João Goulart, Rua	
		Serafim Ernesto Bertaso, Rua Heitor Villa Lobos, Rua Itália, Rua Jardim Europa,	
		Rua Montevidéu, Rua São Francisco, Rua Israel, Rua Londres, Rua 14 de	
		Agosto, Rua Osvaldo Aranha, Rua João Zani, Rua Guaira, Rua São João, Rua	
		São Pedro, , Rua dos Açudes, Rua A, Rua Guilherme da Silva Almeida, Rua das	
		Bromélias, Rua B, Travessa Santa Maria, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua João	
CSF LESTE		Querobim, Rua Dom Carlos Sabóia de Mello, Rua José do Patrocínio e/ou Rua	
OSI ELSIE	CR	Euclides Galina, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua São Caetano, Rua Santo	
	0	Ângelo, Travessa Santa Maria, Rua Eugenio Paulo de Freitas, Rua das	
		Margaridas, Rua Severino Zani, Rua Ivo Lauro Sander, Rua Mercedes Querobim	
		Galon, Rua Vitorio Bé Filho, Rua Rio de Janeiro, Rua Benvenuto Etore Dall Bello,	
		Rua Marco A.Bachi, Rua Julio Ântonio Gaspareto, Rua Lírio do Campo, Rua	
		Carolina, Rua Palmas, Rua Girassol, Rua dos Santos, Rua Guilherme Fonseca,	
		Servidão São Pedro, Rua Jeocemina Maria Oro, Rua Marechal Deodoro da	
		Fonseca, Rua Cláudio Stakonski, Condomínio Colina do Sol, Rua Wiliam Wagner,	
		Servidão B, Servidão Silva, Rua Hilário Rosina, Rua Hortência, Rua Santo	
		Ângelo.	
CSF LINHA	CR	Linha Richter, Linha Almeida, Linha Beira Rio, Linha Barra do Carneiro, Linha	
CACHOEIRA CSF SEDE		Vailon, Linha Cachoeira, Linha Quadros, Linha Nossa Senhora de Lourdes.	
FIGUEIRA	CR	Linha Querência, parte da Colônia Bacia, União da Serra, Linha Cascavel, Linha Batistelo.	
		Linha Sedoski, Linha Bettú, Linha Paludo, Linha Lambedor, Estrada Geral, Linha	
		Pedro Paulo, Linha Antinhas, Linha Sanga Lourdes, Linha Camboim, Linha	
CSF ALTO DA	CR	Sperotto, Linha Bela Vista da Taquara, Linha Alto Taquara, parte Linha Batistelo.	
SERRA	OK	Rua do Comercio, Rua Abramo Capitâneo, Rua Atílio Bolsoni, Rua Guilherme	
		Bodanese, Rua Jorge Mesomo, Rua Emilio Paludo, Rua Dante Travi, Rua Luiz	
		Moura, Rua Luiz Marcio.	
		Rua Ivan Bertazo, Rua Luiz Augusto Rosso, Rua Helmuth Weirich, Rua Igor	
		Salvador, Rua Jurema Poppe, Rua Carmem A Pelizza, Rua Marcos Cezar	
		Paimel, Rua Avelino Paimel, Rua Arestide Erência Muller, Rua Antônio da	
		Silveira, Rua Dirceu José Feroldi, Rua Luis Spagnollo, Rua Nelson Reck, Lions	
CSF SEMINÁRIO	01 vaga	Club, Rua Dom Armando Lombardi, Rua Plácido Rolf, Rotary Club, Rua Frei	
		Eurico Mayer, Rua São Luiz do Maranhão, Rua Bom Jesus, Rua Frei Liberato,	
		Rua Santa Efigênia, Av.Nereu Ramos com inicio na Rua Amazonas em direção	
		ao Seminário, Rua Kasulo, Rua Tereza Girardi Marcon, Rua Anacleto Confortin,	
		Rua 14 de agosto Parte do Seminário, Rua Aquiles Girardi, Rua 21 de Agosto, Rua Cristiano Cruz, Rua Dom Wilson Schimtz, Rua São Ludgero, Rua Urubici,	
		Trua Charlano Ciuz, Rua Doni Wilson Schillitz, Rua Sau Luuyero, Rua Ulubici,	



		Rua Siderópolis, Rua Graúna, Rua São Martinho, Rua São Bento, Rua Santo Amaro da Imperatriz, Rua Santa Rosa, Rua São Bonifácio, Interact Club, Rua Pascoal Corteline até o meio da rua, parte Seminário, Rua Júlio Vener, Rotaract Club, Rua João Batista Réus, Rua Canários da Terra (Residencial Bem Viver) Loteamento Expoente, Linha Seminário, Linha Bom Retiro. Loteamento Monte Castelo – Localizado na Linha Monte Alegre – Ruas Firmina Sirena Vitalli e Valetim Parisotto.
CIS EFAPI	01	Compreende a Rua Mamonas, Loteamento Vila Páscoa, Rua Uru, Rua Bentevi, Rua Sabiá, Rua Curuira, Rua Jacutinga, Rua Macuco, Rua Inambu, Rua Coronel Freitas, Rua Quilombo, Rua Piava, Rua Beija Flor, Rua João Tormen, Rua Canários, Rua Tulipas, Rua Guaramirins, Rua André Moro Rua Fedelino Machado dos Santos, Rua Quero Quero, Rua Santa Paulina, Rua Bandeirantes, Rua Milenium, Rua Adolfo Mass, Rua Nereu Gobetti, Rua Alfredo Lino Alves Canofre, Rua Santa Bárbara, Rua Lindolfo Nicknick, Rua Petúnia, Rua Maravilha, Rua Cunha Porā, Rua F, Rua H, Rua I, Rua Giovani de Morais, Rua Atílio Fontana, Rua Dionisio Ciqueira, Rua São Miguel do Oeste, Rua Modelo, Rua Maravilha, Rua Quilombo, Rua Coronel Freitas, Rua Pinhalzinho, Rua Palmitos, Rua Marrecos, Rua Romelandia, Rua Marabá, Rua da Conquista, Rua da Cultura, Rua do Saber, Rua da Liberdade, Rua dos Universitarios, Rua Madre Paulina, Rua Pardais, Rua dos Estudantes, Rua das Letras, Rua das Faculdades, Rua Matheus Favareto, Rua E, Rua Palmitos, Rua Jacob Moser ,Vila Esperança, Rua I, Rua J, Rua Celia Basso, Rua Luiz Damarem, Valdemar Tormem, Rua 25 de Julho, Rua Elias Galon, Rua Pedro Balerini, Rua Alcides Sperandio, Rua Eloi Ferreira, Rua Silvia Weber, Rua Maria Luiza,Vale das Hortência, AB- Rosana, Rua União, Rua 9 de Maio, Rua Santo Espedito. Rua Anjo da Guarda, Rua O, Rua P, Rua Collato, Rua Odorico Zanini, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua O Cocar Leopoldo Matte, Rua Valeria Ulmann Matte, Rua Felix Jose Trentin, Rua Pedro Silva Mattos, João Cezar Moura, Ivone Maria Lara Kauffmann, Rua Santo Expedito, Deividi Bragagnolo, Rua Assis Menegatti, Darci Gabriel Girardi, Rua E, Silvia Arlindo Menta. Rua Alice Zuffo, Rua Miro Fagundes Filho, Rua Adolfina Menta, Rua Emanuel Antonio da Silva, Rua Estevam Tubem, Rua Antonio Paulo Lajus, Rua Severino Bernardi, Rua Sirio Arruda Muller, Rua Valdemar Santa Catarina, Rua Agilio Teles dos Santos, Rua Hortes Lindermann, Barra do Rio dos Índios, Rua O, Rua Lauri Albino, Rua Danilo Zonta.
CSF ALTA	1 vaga	Área Rural: Linha Faxinal dos Rosas, Cabeceira da Divisa, Linha Simonetto, Linha Boa Vista, Linha Cascavel, Lageado São José, parte Engenho Braun, Loteamento Sereno Soprana, Loteamento Parati, Araras(colina do sol), Nelson Catalan, Anjo da Guarda, Codornas, ou A,B, C, D, Loteamento Campinas II, Loteamento Zanrosso, Cabeceira da Barragem, Loteamento Alta Floresta.
FLORESTA	CR	Área Urbana: Rua A ou Jordão Oliveira da Cruz, Rua Maravilha ou Boaventura Alves da Silva, Rua C ou Recanto das Águas, Rua Eduardo Pedroso da Silva (Atrás Unochapecó), Av. Attílio Fontana (Edifícios), Rua Itaboraí, Rua Eduardo Pedroso, Rua Codornas, Rua Uirapuru, Rua Suruqua, Rua Garças, Rua Rua



		Rouxinol, Rua Cunha Porã Rua Jaquatirica, Rua Andorinhas, Rua Vagalumes, Rua Pombos, Rua João Bao, Rua F, Rua Antonio Morandini, Rua Angelo Mulinari, Rua Moacir Moro, Rua H, Rua I, Rua Vitório Cadore, Rua Antonio Caleff, Rua Priamo do Amaral, Rua João Pietz, Rua Gaspar Tomazzi, Rua Perdizes, Rua G,		
		Rua Nilo Nigdas, Rua Giovani de Morais.		
CSF GOIO ÊN	1 vaga	Linha Serrinha, Linha Campinas, Estrada Siega, Linha Capinzal, Estrada Alcindinho, Condomínio Vilagos, Goio-Ên, Linha Cerne, Linha Alambique, Meia Serra, Linha Seo Anorio, Granja Kovaleski, Estrada Debarros, Condomínio Bauganville.		
CIS NORTE	CR	Rua Mário Tomazzi, Rua Panamá, Rua Gaspar de Lemos, Rua Suécia, Rua Tóquio, Rua Japão, Rua Osvaldo Aranha, Rua França, Rua Borges de Medeiros, Rua Índio Condá, Rua Assis Brasil, Rua Pequim, Rua Guairacá, Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, Rua Viena, Rua Peru, Rua Equador, Rua Moscou, Rua Colômbia, Rua John Kennedy, Rua Albino Sá Filho, Rua Cuba, Rua Venezuela, Rua Bolívia, Rua Roma, Rua Berlim, Servidão Chuí, Travessa Malvinas, Rua Madri, Rua Nereu Ramos, Rua Estocolmo, Rua Blumenau, Rua Senador Nilo Coelho, Rua Oscar José Negrão, Rua Nicarágua, Rua Camacuã, Rua Getúlio Vargas, Rua Líbia, Rua Lisboa, Rua Mário Lara, Rua Alfredo Recke, Rua Henrique Dias, Rua Heriberto Hulsem, Rua Benjamim Galotti, Rua Servidão Irã, Rua Antonio Sabi, Rua Antonio Salvadoretti, Rua Pascoal Moro, Rua Álvaro de Carvalho, Rua Benjamim Flankin, Rua Visconde de Mauá, Rua Henrique Dias, Rua Dalva de Oliveira, Rua Francisco Alves, Rua 21 de Abril, Rua Travessa Grécia, Rua Sicília, Rua Esparta, Rua Atlanta, Rua Mônaco, Rua Atenas, Rua Dom Pedro Sardinha, Rua Vitório Cella, Vila Militar – oficiais, Servidão AB, Rua Visconde de Cairú, Rua Rui Barbosa, Servidão Skovronski, Travessa Oslo, Rua São Pedro, Rua Tailândia, Rua Paulo Marques, Rua Líbano, Rua Augusta Muller Bonner, Rua Frans Valérius, Rua Francisco Dias Velho, Rua Inglaterra, Rua Minas Gerais, Rua Silvano Scussiatto, Rua Vitório Bonfante, Rua Jerusalém, Rua Israel, Rua Teotônio Vilela, Rua Montevidéo, Rua Luiz Martinelli, Rua 14 de Agosto, Rua Florenal Ribeiro, Rua Sarandi, Rua Orlando Silva, Rua Conceição Vailon, Rua Pedro Loss, Rua Guarulhos, Rua Estanislau Michuanski, Rua Toledo, Rua Igarapé, Rua Sarandi, Rua Onduras, Rua Alan Kardec, Servidão Bisolo, Servidão Boa Viagem, Rua Aldo Giacomazzi, Rua Amadeu Maggioni, Rua A (14 de Agosto), Rua Catarina Hoff, Travessa Erval Grande, Servidão João Mattos, Rua Vitório Saquetti, Rua Hugo de Almeida Campos, Rua Gonçalves Dias, Rua Guerra Junqueira, Rua Paquetá, Rua Alcides Badalotti, Servidão Ijuí, Servidão Baurú.		
CSF CHICO MENDES	CR	Rua 14 de Agosto, Rua Israel, Rua Osvaldo Zanuzzo, Rua Servidão Biffe, Rua Sanga, Rua Major José Luiz Maia, Rua João Batista Zeca, Rua Inglaterra, Rua		



Secretaria de Saúde

Montevídeo, Rua Pequim e Rua Guairaca e o limite norte, Rua Francisco Dias Velho, Rua Servidão Bisolo, Rua Servidão Alan Kardek, Rua Servidão Boa Viagem, Rua Servidão Francisco Dias Velho, Rua Servidão Bauri, Rua Guarulhos, Rua Ulisses Bartolomei, Rua Marcelio Joaquim de Moura, Rua Olavo Dias de Castro, Rua Paulo Celso Winkler, Rua Raul Ires Pigato Bertolomei, Rua Peguim, Rua Londres, Rua São Francisco, Rua Jardim Europa, Rua Itália, Rua Heitor, Rua Vila Lobos, Rua Serafim Ernesto Bertaso, Rua São João, Rua Rio de Janeiro, Rua Sete de Setembro, Rua Guaporé, Rua Clovis Locatelli limite leste, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua João Artur Lara, Rua João Aurélio Turati, Rua Anselmo Santa Catarina, Rua Guairá, Rua Açudes, Rua Jeocemina, Rua Guilherme Fonseca, Rua Dos Santos, Rua José do Patrocínio, Rua Manoel Rolin de Moura, Rua Guilherme da Silva Almeida, Rua B, Rua Servidão MG, Servidão B, Servidão Silva, Rua Ilario Rosina, Linha Pinhalzinho Interior. A divisa com o Bairro Santa Maria Ocorre das Ruas Benjamin Constante perpendicular Av. Getulio Vargas, Rua Veneza, Rua Minas Gerais, Travessa Capri, Rua Gênova, Travessa Milão, Rua Rui Barbosa, Rua Palermo, Av. Nereu Ramos, Av. Getulio Vargas entre a Rua Benjamin Constant ate a Rua São Pedro, Rua Sete de Setembro, Rua Rio de Janeiro, Rua Irlanda, Rua Osvaldo Aranha, Rua São João, Rua São Pedro da Getúlio Vargas em direção leste, Rua Assis Brasil, Rua Coimbra, Rua Índio Condá, Rua Borges de Medeiros, Travessa Tijucas, Rua Gênova, Rua Servidão Piedade, Rua Servidão Turquia, Rua Vanessa, Rua São João, Rui Barbosa, Travessa Hamburgo, Travessa Colônia, Rua Coimbra, Travessa Varsóvia, Rua Osvaldo Aranha, Rua Irlanda, Rua Guaporé, Rua João Zani. Rua Guaporé, Rua Polônia, Rua João Zani, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Minas Gerais, Rua, Rua Granada, Rua Borges de Medeiros, Rua Porto, Travessa Palermo. Rua Coinbra, Gonsalo Coelho, Rua Brasil, Rua Líbano, Rua Jhon Kenedy limite com a Rua Pequim, Rua Augusta M. Bonner, Rua Servidão Filipinas, Rua Inglaterra Franz Valerius, Rua Francisco Dias Velho Rua Ceilão, Rua João Batista Zeca, Rua Inglaterra, Rua Jardel Filho, Rua Francisco Dias Velho, Rua Guará.

CR = cadastro de reserva



Anexo III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para fins de confirmação da inscrição no Processo Seletivo Público Nº 001/2015, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Chapecó, segundo normas do Edital publicado, como verídica a localização de minha residência à:

Rua:	Nº
Bairro:	
Ponto de Referência:	
Testemunha 1:	
Nome:	
RG:	
Endereço:	
Testemunha 2:	
Nome:	
RG:	
Endereço:	
	cia da área de abrangência da Unidade de solução do meu vínculo de trabalho através
Chapecó,/	
Assinatura do Candidato	
Nome:	
PG:	



ANEXO IV Conteúdo Programático

Comum a todos os cargos

1 - Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

1.2 - Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CARNEIRO, A. Dias. *Texto em construção: interpretação de texto.* 2 ed. São Paulo:Moderna, 1996.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

KURY, A. da Gama. Ortografia, pontuação, crase. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

KURY, A. da Gama. *Português básico*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991. Livros didáticos de português de Ensino Fundamental.

2 - Matemática

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos

2.2 - Sugestões Bibliográficas:

MORI, Iracema; Viver e Aprender; Editora Saraiva.

PEIXOTO, Marilze Lopes e OLIVEIRA, Maria Lúcia. Bom Tempo: Editora Moderna. MONTEIRO, Paula; CAETANO, Marluce. Matemática em Construção; Atual Editora.

3 - Conhecimentos Básicos

3.1 - Conhecimentos básicos em saúde

Doenças sexualmente transmissíveis. Verminoses. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. Doenças transmissíveis por insetos. Os sistemas do corpo humano. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas.

3.1.2 – Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII:da ordem social,capítulo II da seguridade social,seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites http://saude.gov.br/,



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ Secretaria de Saúde

http://presidencia.gov.br/legislação e http://www.cff.org.br/.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site http://www.saude.gov.br/.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites http://www.saude.gov.br/. Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

4- Conhecimentos Específicos

4.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes melittus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação.

Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII:da ordem social,capítulo II da seguridade social,seção da saúde).

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites http://saude.gov.br/, http://saude.gov.br/, http://saude.gov.br/, http://saude.gov.br/,

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site http://www.saude.gov.br/.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites http://www.saude.gov.br/. Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

4.2 Cargo: Agente de Combate as Endemias

Conceitos de agentes etiológico, vetor, hospedeiro. Origem, distribuição geográfica, desenvolvimento e criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. Pesquisa entomológica. Levantamento de índice. Pesquisa em pontos estratégicos (PE). Pesquisa em armadilhas (PAr). Pesquisa vetorial especial (PVE). Delimitação de foco (DF). Reconhecimento geográfico (RG). Tratamento de focos. Tipos de controle. Visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya.



Secretaria de Saúde

Sugestões Bibliográficas:

Dengue: Orientações técnicas para o pessoal de campo. DIVE/Santa Catarina. 2007.

Vigilância de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) - Guia de orientação. DIVE/Santa Catarina. 2006. Disponível no site http://www.dive.sc.gov.br/

Dengue: Manual de normas técnicas. Ministério da saúde, 2001.

Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990 e Lei N. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites http://presidencia.gov.br/legislação e http://www.cff.org.br/.

BARATA, Rita Barradas. Doenças endêmicas: abordagens sociais, culturais e comportamentais/ Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Controle da esquistossomose: diretrizes técnicas. 2 ed. Brasília: Ministério da saúde, 1998.

HERKENHOFF, João Baptista. Ética, educação e cidadania/ Porto Alegre: Livraria do advogado, 1996.

CÔRTES, José de Angelis. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais/ São Paulo: Varela, 1993.



ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE

Para Comissão de Processo Seletivo nº 001/ Chapecó-SC	2015
Nome do Candidato: Nº da Inscrição: Cargo: () Agente Comunitário de Saúde () Agente de Combate as Endemias	
Vem requerer isenção de pagamento d público, prevista na Lei Municipal nº 4428/	e taxa de inscrição do processo seletivo /2002, conforme atestado em anexo.
Chapecó-SC,//	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ANEXO VI REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR SERVIÇOS ELEITORAIS PRESTADOS

Para Comissão de Processo Seletivo nº 001/2 Chapecó-SC	015
Nome do Candidato: Nº da Inscrição: Cargo: () Agente Comunitário de Saúde () Agente de Combate as Endemias	
Vem requerer isenção de pagamento de público, prevista na Lei Municipal nº 6.440 anexo.	
Chapecó-SC,//	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

	ssão de Processo Seletivo nº 001/ ecó-SC	2015
Nº da Cargo () Ag () Ag	do Candidato: Inscrição: : gente Comunitário de Saúde gente de Combate as Endemias de Recurso (assinale o tipo)	
()	Contra indeferimento da inscrição Contra gabarito da prova escrita	Referente à Prova Escrita Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do candidato:
Justific	cativa do candidato – Razões do Re	curso
Chape	ecó-SC,//	
	Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Datilografar ou digitar, em 02 (duas) vias. Uma via será devolvida como protocolo de entrega.



ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para Comissão de Processo Seletivo nº Chapecó-SC	001/2015			
Nome do Candidato: Nº da Inscrição: Cargo:				
() Agente Comunitário de Saúde() Agente de Combate as Endemia	S			
Vem requerer a participação neste Processo Seletivo com a condição de pessoa com deficiência, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e à Legislação Municipal, juntando a este pedido Laudo Médico conforme exigido no Capítulo III deste Edital.				
Informações do Laudo:				
Tipo de deficiência de que é portado	r: (especificar)			
Código da Classificação Internacional de Doença – CID Médico Responsável pelo laudo:				
Condições especiais para aplicaçã				
() Não necessita de condição esp	pecial			
() Deficiência Visual séria não co	Deficiência Visual séria não corrigida pelo uso de óculos (Prova Ampliada)			
() Deficiência Física com séria di	Deficiência Física com séria dificuldade de locomoção (Sala de mais fácil Acesso)			
() Estado de saúde que impossit Transcrição)	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas (Auxílio p/			
() Outro:				
Chapecó – SC,//				
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento			

Datilografar ou digitar em 02 (duas) vias; uma será devolvida como protocolo de entrega.